

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA – COREN-BA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP/PA nº 024/2024

PORTARIA COREN-BA Nº 2.045/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES

Unidade demandante:	Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGEP
Titular da unidade:	Rejane Leite de Almeida Matricula nº 398.24
Responsável pela elaboração do ETP:	Rejane Leite de Almeida Coord. do Núcleo de Gestão de Pessoas Matricula nº 398.24 Ana Cristina Silva Souza Supervisora da Unidade de Contratos Matricula nº 217.16 Cláudia Lopes Carapiá Assistente de Desenvolvimento Matricula nº 2394
Previsão Legal:	Lei nº 14.133/2021, § 1º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar uma plataforma digital integrada que ofereça benefícios e disponibilize acesso a serviços corporativos relacionados à qualidade de vida no trabalho e bem-estar para os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, com



abrangência nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais instrumentos.

PLANILHA DE PREÇO:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	14311	Assinatura Corporativa Mensal de acesso a plataforma digital e serviços contratados com Subsídio do Coren-Ba	Mensal por empregado elegível	(Subitem 1.1) 01 até 70 empregados elegíveis	R\$	R\$	R\$
				(Subitem 1.2) 71 até 100 empregados elegíveis	R\$	R\$	R\$
				(Subitem 1.3) 101 até 145 empregados elegíveis	R\$	R\$	R\$
02	14311	Taxa Única de Implantação, parametrização, atualização e suporte. (Taxa setup ou Taxa de adesão)	Anual	01	---	---	R\$
03		Disponibilização dos Planos para até 03 (três) familiares dos empregados elegíveis	Familiar	03 à 435	Sem custo para Contratante	Sem custo para Contratante	Sem custo para Contratante

No valor mensal e anual estimado deverá ser considerado o quantitativo máximo por intervalo, ou seja 70, 100 e 145 empregados elegíveis.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

proporcionar aos trabalhadores do Regional, de forma contínua, gratuita ou com baixo custo, melhorar ou manter estilo de vida saudável, bem como de acompanhar e apoiar sua saúde física e mental, com autonomia e de uma forma ajustada à sua realidade pessoal e profissional.

Ao disponibilizar recurso para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho saudável, além de investir em mudanças, reduzir o absenteísmo por doença em geral, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, incluindo incapacidade de curto e longo prazos, o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia demonstra seu compromisso com o bem-estar de todos os seus colaboradores, reforça uma cultura organizacional de valorização do ser humano e engajamento com a instituição, fortalece o senso de inclusão e de equidade dentro da autarquia e contribui na melhoria do clima organizacional.

Colaboradores e colaboradoras que se sentem valorizados e apoiados em suas metas de saúde e bem-estar tendem a ser mais engajados, motivados e eficientes no trabalho, o que, por sua vez, leva a um aumento da produtividade, satisfação e retenção de talentos, melhora os relacionamentos interpessoais, o ambiente de trabalho e, conseqüentemente, elevam a qualidade dos serviços prestados à sociedade e ao público da enfermagem.

Nesse sentido, tendo em vista que o Coren-Ba já conta com uma série de ações em andamento ou em fase de planejamento voltadas à saúde e à qualidade de vida dos seus empregados públicos, com destaque para a implementação de realização de ginástica laboral, revisões ergonômicas, ações educativas e pagamento de auxílio-saúde, uma possibilidade de aprimoramento é a contratação de uma empresa de plataforma de saúde e bem-estar (wellhub, totalpass, etc.).

A disponibilização de uma plataforma de bem-estar torna-se o meio apto para garantir o fomento da melhora da qualidade de vida dos empregados públicos do Coren-Ba, que em um cenário pós pandêmico deve primar por sua saúde física e mental,

estruturadas em pilares de atividades físicas, cuidados psicológicos, nutricionais, entre outros.

A necessidade a ser atendida pela contratação pretendida, não é mais novidade no mundo corporativo e muito menos para a administração pública, conforme demonstram Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, que certifica empresas que promovem e atendem critérios de promoção da saúde mental e do bem-estar de seus trabalhadores, a Resolução nº 207 de 15/10/2015, que estabelece Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, a Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, a Portaria Normativa nº 3, de 25 de março de 2013, que Institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal e etc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço consiste em implantar e implementar plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, com acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano e durante todo o prazo de vigência contratual;

O critério de julgamento adotado será POR MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas no edital, termo de referência e seus anexos quanto às especificações do objeto;

Considerando a interdependência, para efeito de análise do menor preço será considerado a somatória do item 01 (Subitens 1.1 – 1.2 e 1.3) e 02 da planilha de preço, não sendo objeto de disputa o item 03. O objetivo é garantir preços atrativos/competitivos em todas as faixas (Subitem);

Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços, o licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário;

Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total;

Junto com a proposta comercial, a Licitante deve informar o plano subsidiado vinculado a sua proposta e apresentar informações detalhadas de todos os serviços, aplicativos e ferramentas que integram o plano, de modo a permitir que o Coren-Ba possa verificar se atende, efetivamente, os termos do edital e seus anexos;

Deve também informar quais são os demais planos existentes e que serão disponibilizados para adesão direta por parte do empregado público elegível e familiares indicados, com os respectivos valores;

No momento da contratação direta do upgrade do plano (troca ou acréscimo) por parte do empregado público elegível, deverá ser cobrado deste apenas o valor remanescente, ou seja, a diferença entre o valor de enquadramento do plano subsidiado pelo Coren-Ba e o novo plano adquirido;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

O pagamento será realizado em parcelas mensais e consecutivas com vencimento da 1ª parcela para 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços, mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação;

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

O licitante deverá comprovar qualificação técnica deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante presta serviços compatíveis com a proposta apresentada ou está prestando, serviços de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação (prestação de serviços de implantação e implementação de plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar);

Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar o mínimo de 300 (trezentos) usuários, nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021;

A Contratada deverá estar apta para iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para planejamento do serviço de lançamento do Programa, em data a ser definida previamente com a Contratada.

Não será permitida a subcontratação, considerando a existência de empresas que atendem aos requisitos buscados;

Não será exigida a garantia de execução, tendo em vista que os serviços serão pagos mensalmente, após atesto de funcionamento, não incorrendo em muitos riscos ao Coren-Ba;

Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada e enquadram-se como serviço comum, conforme definição do art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do documento, com eficácia a partir da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 do mesmo instrumento normativo;

Na hipótese de prorrogação, é indispensável a demonstração de que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a administração;

Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço, com fulcro no inciso I do art. 28 e inciso I do art. 33, ambos da Lei nº 14.133/2021;

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado;

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice a ser adotado (a depender do objeto), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Compete a contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental prevista no regramento cabível;

A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicadas à matéria;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa foi constatado que existem no mercado 02 (dois) principais fornecedores de plataformas de atividade física corporativa, a saber:

- 1) Hellhub (antigo Gympass): Que possui várias opções de plano, uma enorme rede de estabelecimentos conveniados, com atuação em todos os municípios onde o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia possui unidades administrativas. É uma plataforma completa de bem-estar que conecta pessoas a academias, profissionais e serviços, sem criar vínculo, permitindo liberdade e mobilidade, além de aplicativos de bem-estar (exercícios, nutrição, sono, etc.) e coaching individualizado, com serviços tanto presencialmente quanto online e aulas ao vivo. (Site: <https://wellhub.com/pt-br/>)
- 2) Totalpass: Que é um benefício corporativo focado na mudança de hábitos por meio da prática de atividade física e disponibiliza serviços que vão desde o acesso a milhares de academias e estúdios em todo o país até sessões de psicologia on-line e meditação, para garantir que o cuidado com a saúde física, mental e emocional faça parte da rotina das pessoas de acordo com suas possibilidades. Possui atuação nacional e ampla rede de prestadores de serviços, academias, estúdios, treinos, terapia, meditação, Plano alimentar personalizado, massagem e diversas opções esportivas (Site:)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Inicialmente, para fins de nomenclatura deste documento, denominam-se "empregados elegíveis", todos empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, com vínculo efetivo ativo e empregados comissionados;

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, são contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, vez que os empregados do contratado não ficarão à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do(a) XX/XX/202X, com eficácia condicionada a data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

O serviço consiste em implantar e implementar uma plataforma digital integrada que oferte benefícios e disponibilize acesso a serviços corporativos relacionados à qualidade de vida no trabalho e bem-estar para os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, com abrangência nacional, acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano e durante todo o prazo de vigência contratual;

A Contratada deverá disponibilizar aplicativo de celular, compatível com os sistemas iOS e Android, que será o meio de obtenção e acesso à plataforma digital integrada;

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia responderá pelos custos direto do plano a ser disponibilizado aos empregados públicos elegíveis, nos moldes detalhados na contratação;

O serviço será prestado sob demanda (inclusão, ativação na plataforma e disponibilização integral do serviço) e o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia pagará diretamente à Contratada, respeitando os valores negociados em cada intervalo (01 até 70 – de 71 até 100 e de 101 à 145);

A quantidade máxima no último intervalo (145 empregados elegíveis) poderá variar em 10% (dez por cento) para mais, devendo ser assegurado à Contratante o valor negociado no referido intervalo;

A plataforma digital integrada deverá ofertar no plano a ser custeado/subsidiado pelo Conselho Regional de Enfermagem da Bahia aos empregados públicos elegíveis, no mínimo, os seguintes aplicativos e serviços:

1 – Acesso digital, via celular, na plataforma integrada, de no mínimo 25 (vinte e cinco) aplicativos de bem-estar, sem custo adicional, relacionados à nutrição, qualidade do

sono, atividade física e cuidados psicológicos, com aulas de exercício físico, dicas e orientações para novos hábitos, melhoria da qualidade de vida;

2 – Acesso digital, via celular, na plataforma integrada, de aulas de ginástica laboral online, no formato assíncrono;

3 – Acesso a no mínimo 03 (três) estabelecimentos credenciados para comparecimento e realização de atividade física presencial em, no mínimo, 70% (setenta por centos) dos municípios onde o Coren-Ba têm unidades administrativas (Municípios: Salvador, Cachoeira, Alagoinhas, Barreiras, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista);

4 – Disponibilizar para os empregados do Coren-Ba, elegíveis, mediante adesão e contrapartida a ser paga por estes diretamente à Contratada, sendo tal relação privada e de responsabilidade exclusiva dos Aderentes para com a Contratada, a possibilidade de migrar de planos/módulos, com serviços que melhor atendam suas necessidades, que contemplem, no mínimo:

4.1 – Acesso presencial a ampla rede de estabelecimentos de atividades físicas no Brasil (academias de ginástica, estúdios de atividade física, yoga, meditação, dança, pilates, aulas de alongamento, treinamento funcional, natação, crossfit, lutas, outros esportes etc.), a escolha direta e pessoal do usuário;

4.2 – Acesso a aulas on-line individuais ou em grupo, ao vivo ou por streaming a sessões com personal trainers;

4.3 – Acesso, via celular, a sessões individuais de orientação nutricional com nutricionistas;

4.4 – Acesso, via celular, a sessões individuais de atendimento psicológico com psicólogos;

4.5 – Acesso a outros aplicativos, além do já contratado no plano subsidiado, de nutrição, de hábitos saudáveis, de terapias, de atividade física, de saúde emocional, de saúde financeira;

5 – A Contratante não disponibilizará aos seus empregados elegíveis a possibilidade de pagamento dos planos da Contratada na forma "Desconto em folha de pagamento";

6 – A Contratante não terá ônus em razão da adesão de seus colaboradores a planos por eles escolhidos diretamente;



7 – A Contratada deverá disponibilizar a opção para que cada empregado elegível indique até 03 (três) membros da família (linha reta, colateral ou por afinidade), para ter acesso à plataforma digital de bem-estar, sem custo adicional para o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, devendo toda contrapartida da adesão ser paga pelo Familiar-Aderente diretamente à Contratada;

8 – Os membros da família (linha reta, colateral ou por afinidade) terão acesso as mesmas opções de planos disponibilizados para contratação pelos empregados elegíveis, sem qualquer ônus para o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia;

9 – A contratada deverá disponibilizar materiais e subsídios para a realização de campanhas de conhecimento, engajamento e sustentação do uso dos serviços da plataforma de bem-estar, conforme combinação prévia com o Núcleo de Gestão de Pessoas do Coren-Ba;

10 – A Contratada deverá apresentar seu calendário de bem-estar, com disponibilização de conteúdos inspiradores em datas como por exemplo, janeiro branco, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul e dia internacional da mulher, os quais serão utilizados nas ações de engajamento do Coren-Ba;

11 – Disponibilizar para CONTRATANTE ferramentas de gestão do programa de bem-estar, com acesso aos dados de adesão, gestão de elegibilidade, usuários ativos, lugares mais visitados, serviços mais usados, com possibilidade de emissão de relatórios, no intuito de avaliar e acompanhar o andamento das ações de saúde propostas;

12 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor correspondente à adesão, por mês, referente a até o limite de inscrições de empregados legíveis do Coren-Ba, por faixa/subitem (01 até 70 – de 71 até 100 e de 101 até 145);

Exemplos:

- Mês de janeiro/2025 tem 54 empregados elegíveis ativos na plataforma: O valor mensal a ser pago a contratada é o do pacote do limite da faixa subitem 1.1 – 01 até 70 empregados elegíveis.
- Mês de junho/2025 tem 118 empregados elegíveis ativos na plataforma: O valor mensal a ser pago é o do pacote do limite da faixa subitem 1.3 – 101 até 145 empregados elegíveis.



- Mês de setembro/2025 tem 89 empregados elegíveis ativos na plataforma: O valor mensal a ser pago é o do pacote do limite da faixa subitem 1.2 – 71 té 100 empregados elegíveis.
- 13 – O pagamento do valor concernente à taxa de setup/taxa de adesão será efetuado uma única vez, após a contratação;
- 14 – Caberá ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia encaminhar à Contratada a base de dados, com nome completo, dados pertinentes e e-mail funcional de cada empregado público elegível, para fins de habilitação na plataforma digital;
- 15 – A Contratada deverá indicar um preposto (nome, e-mail de contato e telefone de contato) para orientar e acompanhar as demandas do Coren-Ba, prestar orientações necessárias, tirar dúvidas e alinhar as estratégias de ações relacionadas a efetiva execução do contrato a ser firmado pelas partes;
- 16 – Deverá estar disponível aos usuários canais de comunicação em caso de falhas e problemas na conexão da plataforma;
- 17 – A disponibilização de estrutura para atendimento, manutenção e informações será mantida pela CONTRATADA enquanto a contratação estiver vigente;
- 18 – Sem prejuízo das exceções aplicáveis ao tratamento de dados sensíveis para finalidade específica de tutela da saúde, a Contratada deverá observar os princípios de tratamento de proteção de dados pessoais, bem como zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução do Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico, com a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A disponibilização de uma plataforma digital constitui-se meio apto para garantir o fomento da melhora da qualidade de vida dos empregados do Conselho Regional de

Enfermagem da Bahia, por garantir acesso a uma gama de serviços direcionados a atividades físicas, cuidados nutricionais, psicológicos e controle emocional.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Considerando a análise de mercado e a pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, constatou que a solução pretendida nesta contratação já é utilizada por outros órgãos públicos e entidades.

Caberá, contudo, a área técnica do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia realizar a pesquisa de preço, no momento adequado, para efetiva instrução do processo de contratação, conforme determina a legislação vigente.

BASE REFERENCIAL DA PESQUISA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

PESQUISA 01:

ITEM	CONTRATANTE	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE)	Assinatura mensal "parte empresa" para disponibilização da plataforma aos elegíveis	370 servidores	R\$ 27,20	R\$ 10.067,00	R\$ 120.804,00
		Assinatura mensal do plano subsidiado (parte "colaborador") até 100% dos elegíveis		R\$ 47,96	R\$ 17.745,20	R\$ 212.942,40
		Setup da Plataforma (Taxa de implantação)		---	---	R\$ 1.253,60
TOTAL MENSAL POR ELEGÍVEL			R\$ 75,45	TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 335.00,00

Órgão: AGENCIA NACIONAL DO CINEMA

Id contrato PNCP: 04884574000120-2-000028/2023

Link de acesso no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04884574000120/2023/28>

PESQUISA 02:

ITEM	CONTRATANTE	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (PGM-RJ)	Assinatura Corporativa Mensal com Subsídio	400 servidores	R\$ 68,00	R\$ 27.200,00	R\$ 326.400,00
		Setup da Plataforma (Taxa de implantação)		---	---	SEM CUSTO
TOTAL MENSAL POR ELEGÍVEL			R\$ 68,00	TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 326.400,00

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Pregão Eletrônico Nº 90633/2024

Link de acesso no Comprasnet:

http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalle.asp?coduasg=986001&modprp=5&numprp=906332024

PESQUISA 03:

ITEM	CONTRATANTE	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Proposta Wellhub+ (Plano Starter)	Assinatura Corporativa Mensal com Subsídio	144 servidores	R\$ 45,95	R\$ 6.616,80	R\$ 79.401,60
		Setup da Plataforma (Taxa de implantação)		---	---	R\$ 720,00
TOTAL MENSAL POR ELEGÍVEL			R\$ 46,37	TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 80.121,6

Proposta apresentada pela empresa GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA (Wellhub), inscrita no CNPJ nº 15.664.649/0001-84

VALOR MÉDIO DA PESQUISA

ITENS	TOTAL MENSAL POR ELEGÍVEL	TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ANUAL)	VALOR MÉDIO MENSAL POR ELEGÍVEL	Nº DE ELEGÍVEIS	VALOR MÉDIO ANUAL

PEQUISA 01	R\$ 75,45	R\$ 335.00,00			
PEQUISA 02	R\$ 68,00	R\$ 326.400,00	R\$ 63,27	150 elegíveis	R\$ 113.886
PEQUISA 03	R\$ 46,37	R\$ 80.121,6			

PARA ANÁLISE DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

- 1- Solicitar o valor integral da Taxa Única de Implantação, parametrização, atualização e suporte (taxa setup ou taxa de adesão)
- 2- Solicitar na proporcionalidade o valor da assinatura Corporativa mensal com subsídio:
- 3- Recomenda-se considerar o valor da estimativa mensal – Assinatura para 145 elegíveis:
- 4- Rubrica orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.001.099 - Outros Serviços Terceirizados

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por não ser tecnicamente viável dividir a solução, o parcelamento não é aplicável para a presente Contratação.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto da contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, e será enviado para inclusão, oportunamente, no de 2025, caso seja necessário.

A contratação é fundamentada nas diretrizes do Plano Estratégico Institucional para o triênio de 2022-2024 do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, que inclui ações estruturantes de Gestão e Governança direcionados aos processos internos, aprendizado e crescimento de seus empregados públicos, tudo atrelado ao aprimoramento da gestão de recursos humanos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assim, a contratação pretendida objetiva, em especial:

- 1 – Acompanhar as mudanças legislativas que passam a instruir na administração pública diretrizes para a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho dos agentes públicos;
- 2 – Garantir meios de acesso e orientação para a prática da ginástica laboral, política a ser implementada em conjunto com as ações de medicina e segurança do trabalho;
- 3 – Incentivar, de forma sustentável, a promoção de uma rotina direcionada para saúde, bem-estar e qualidade de vida dos empregados públicos do Coren-Ba;
- 4 – Promoção da prática regular de atividades físicas para os empregados públicos do Coren-Ba;
- 5 – Redução do absenteísmo e aumento do engajamento e da produtividade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES

Recomenda-se como medida prévia a ser adotada, a criação de um formulário de solicitação de adesão ao serviço a ser preenchida pelo servidor elegível, constando todas as orientações pertinentes a adesão e responsabilidades, inclusive quanto a não utilização efetiva do serviço.

Não há contratações correlatas em trâmite neste Regional.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

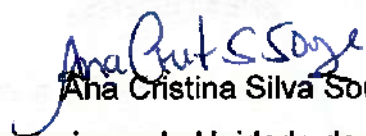
Com base no presente Estudo Técnico Preliminar bem como na pesquisa de mercado, declara-se a viabilidade da “contratação de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar uma plataforma digital integrada que oferte benefícios e disponibilize acesso a serviços corporativos relacionados à qualidade de vida no trabalho e bem-estar para os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, com abrangência nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais instrumentos.”

Salvador-Ba, 25 de outubro de 2024.


Rejane Leite de Almeida

Coord. do Núcleo de Gestão de Pessoas

Matricula nº 398.24


Ana Cristina Silva Souza

Supervisora da Unidade de Contratos

Matricula nº 217.16


Cláudia Lopes Carapá

Assistente de Desenvolvimento

Matricula nº 2394

ANEXO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP/PA N° 024/2024

PORTARIA COREN-BA N° 2.045/2024

São Paulo, 23 de novembro de 2023

A

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Assunto: Proposta atualizada de preços

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Conforme solicitado, segue nossa proposta atualizada de preços, conforme Anexo I – Composição de Preços do Termo de Referência:

SEQUENCIAL	SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
A	Assinatura mensal "parte empresa" para disponibilização da plataforma aos elegíveis	grupo de 370 servidores	10.067,00	120.804,00
B	Assinatura mensal do plano subsidiado (parte "colaborador") até 15% dos elegíveis	grupo de 55 servidores	6.654,45	79.853,40
C	Assinatura mensal do plano subsidiado (parte "colaborador") até 30% dos elegíveis	grupo de 111 servidores	9.316,23	111.794,76
D	Assinatura mensal do plano subsidiado (parte "colaborador") até 50% dos elegíveis	grupo de 185 servidores	13.308,90	159.706,80
E	Assinatura mensal do plano subsidiado (parte "colaborador") até 75% dos elegíveis	grupo de 277 servidores	16.666,10	199.993,20
F	Assinatura mensal do plano subsidiado (parte "colaborador") até 100% dos elegíveis	grupo de 370 servidores	17.745,20	212.942,40
G	Setup da Plataforma	única vez		1.253,60
Valor Máximo da Contratação (Preço Anual de A + F + G)				335.000,00

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE GUILHERME DE ARAÚJO
Data: 23/11/2023 13:28:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alexandre Guilherme de Araújo
Gerente Comercial
CPF: 584.432.581-87
RG: 1.208.322 – SESP/DF



Procuradoria
Geral do Município

Livro nº. 36
Contrato nº. 189
Fls. 694 a 214

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Procuradoria Geral do Município, como **CONTRATANTE**, e a **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA**, como **CONTRATADA**, para implementação de plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para os servidores da PGM/RJ, na forma abaixo.

Aos dias 27 do mês de agosto do ano de 2024, na Travessa do Ouvidor, nº. 04, 23º andar - Centro, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Procuradoria Geral do Município, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Procurador-Geral do Município, e a sociedade **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA**, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 716 – 10º andar – Cidade Monções – São Paulo / SP - CEP: 04571-926, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.664.649/0001-84, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Priscila Hernandes Siqueira, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – PGM Nº 90633/2024, realizado por meio do processo administrativo nº PGM-PRO-2022/2124, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo



PGM/PRO202202124-V02



Assinado com senha por ANNA PAOLA BORGES DANTAS - 10/08/2024 às 10:36:24 e DANIEL BUCAR CERVASIO - 10/09/2024 às 12:02:42.
Documento Nº: 1098326.58037514-1292 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1098326.58037514-1292>

COREN-BA
N.º 200
A



Procuradoria
Geral do Município

Livro nº. 36
Contrato nº. 189
Fls. 694 a 214

Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica especializada para implantar plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bem-estar para os servidores da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro. Esta plataforma deverá viabilizar acesso a uma rede de academias, clubes e estúdios de atividades físicas presenciais, atividades físicas on-line em grupo, bem como oferecer consultas (presencial e/ou on-line) com profissionais da área de saúde física e mental, com custos inferiores aos praticadas pelo mercado. Além disso, deverá proporcionar acesso a aplicativos voltados para o bem-estar físico, emocional, nutricional, qualidade do sono, saúde da mulher e outros aspectos relacionados, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90633/2024).

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº PGM-PRO-2022/2124, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.



Assinado com senha por ANNA PAOLA BORGES DANTAS - 10/09/2024 às 10:36:24 e DANIEL BUCHAR CERVASIO - 10/09/2024 às 12:02:42.
Documento Nº: 1098326.58037514-1292 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1098326.58037514-1292>



PGMPRO202202124V02

SIGA



Procuradoria
Geral do Município

Livro nº. 36
Contrato nº. 189
Fls. 694 a 214

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Subgerência de Gestão de Contratos (faturamentos.pgm@procuradoria.rio).

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Subgerência de Gestão de Contratos (faturamentos.pgm@procuradoria.rio).

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a PGM/RJ.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.



Assinado com senha por ANNA PAOLA BORGES DANTAS - 10/09/2024 às 10:36:24 e DANIEL BUCAR CERVASIO - 10/09/2024 às 12:02:42.
Documento Nº: 1098326.58037514-1292 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaeex/public/app/autenticar?n=1098326.58037514-1292>



PGM/PRO202202124V02



Procuradoria
Geral do Município

Livro nº. 36
Contrato nº. 189
Fls. 694 a 214

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Subgerência de Gestão de Contratos (faturamentos.pgm@procuradoria.rio) e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA--E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA--E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA--E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po

= preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



wellhub

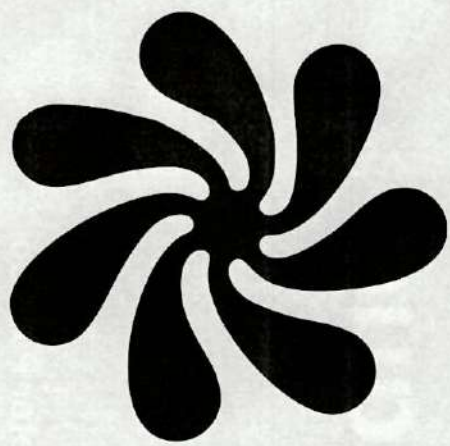


Organizações que se preocupam

OFERECEM MAIS

Michelle Fineza - Executiva de Contas do Setor Público
michelle.fineza@wellhub.com / 11 98679 9910

COREN-BA
11
22
D



**Proposta
Comercial**



Proposta 3

Apoie com o Plano Starter de R\$29,90 em desconto no plano do colaborador

Core + familiares	R\$4.464,00
Subsídio do plano Starter	-R\$4.305,60
total mensal	R\$6.616,80

Starter de R\$29,90	Basic de R\$55,90	Basic+ de R\$85,90	Silver de R\$129,90	Silver+ de R\$189,90
Grátis	por R\$26	por R\$56	por R\$100	por R\$160
Gold de R\$269,90	Gold+ de R\$399,90	Platinum de R\$519,90	Diamond de R\$674,90	Diamond+ de R\$679,90
por R\$240	por R\$370	por R\$490	por R\$645	por \$650

Valor do plano individual sai por R\$ 14,95 (50% de desconto) para 100% dos empregados

Taxa única de Set-Up

R\$720,00

Validade: 15/07/24

Planos com Wellhub+

Alcance metas de adesão em menos tempo

Empresas sem Wellhub+

Empresas com Wellhub+

1.4X

53%

38%

Ajude os colaboradores a economizar com bem-estar
Ofereça planos gratuitos ou com desconto, mais acessíveis para os colaboradores.

Acelere a adesão ao programa
Aumente as taxas médias de adesão do Wellhub em até 3X

Reduza as taxas de cancelamento
Reduza as taxas médias de desistência do programa em até 57%

Fonte: análise global comparativa do Wellhub sobre as taxas médias de assinatura por colaboradores de planos com e sem investimento da empresa, 2022.

COREN-CA
15/07/24

EMBRANCO

EMBRANCO